



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA
VARA DO TRABALHO DE ITURAMA – MG

JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO:
ALEXANDRE CHIBANTE MARTINS



Criação: RA's nº 144, de 7/10/2010 e nº 61, de 11/4/2013
Data da instalação: 22/3/2011
Data de implantação do PJ-e: 28/5/2015

Jurisdição: Iturama, Campina Verde, Carneirinho, Limeira do Oeste, São Francisco de Sales e União de Minas.

Edital de Correição divulgado no D.E. da Justiça do Trabalho em 1º/9/2015, p. 1.

1



ATA DE CORREIÇÃO

Às 8h5min do dia dezesseis de setembro de 2015, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dra. Denise Alves Horta, deu início à Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Iturama, situada na Avenida Belo Horizonte nº 1.544, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebida pelo MM. Juiz do Trabalho Titular da Vara, Dr. Alexandre Chibante Martins; pelo Secretário da Vara do Trabalho, Sr. João Mamede Nunes; pelos servidores Ana Eudócia Cabral Barbosa, Cláudio Almeida de Menezes, Danusa Berta Malfatti, Edinice Bárbara Borges, Ilma Aparecida Freitas Nunes Queiroz, Jammile de Araújo Lima, João Takeshi Hamakami, José Geraldo Soares, Juraci Gonçalves Júnior, Muriel Takaki Ricardo Zelinka e Sandro Aparecido Kinoshita; pelas estagiárias Lauany Corrêa Nascimento Vasconcelos e Samara Rodrigues Menezes e por Josiane Nunes Leal e Eliane Cristina de Oliveira, funcionárias da FENEIS. Ausente a servidora Anamália de Brito e Quinteros, em licença médica.

Iniciada a correição no horário acima registrado, a Desembargadora Corregedora examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMAÇÕES – Do mencionado protocolo, consta o registro de 905 processos, dentre processos físicos (525) e eletrônicos (380), distribuídos neste ano até o dia 15/9/2015, apurando-se a média de 5,48 processos por dia útil.

1.2. PAUTA – As audiências dos processos submetidos ao procedimento sumariíssimo e ao procedimento ordinário, bem como as audiências para realização da instrução processual estão sendo designadas, segundo dados do dia 16/9/2015, extraídos do item audiências e sessões do sistema informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas, destacadamente:

- a) procedimento sumariíssimo: 30/9/2015;
- b) procedimento ordinário: 30/9/2015;
- c) instrução: 17/8/2016.

1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 171 cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 115 foram devolvidas para os juízos deprecantes.

1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 103 cartas



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

precatórias até a presente data, neste ano, das quais 54 foram devolvidas pelos juízos deprecados.

1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 109 autos de processos na Instância Superior, sendo que desses, 106 processos foram remetidos no presente ano, até esta data, dentre processos físicos e do PJ-e.

1.6. ANÁLISE DE DESPACHO OU DECISÃO PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO – Não há processo para análise no PJ-e. Existem 10 processos físicos com carga, todos no prazo.

1.7. CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 26 autos de processos físicos com carga, das quais 3 vencidas e cobradas.

1.8. CARGA PARA PERITOS – Constam 30 autos de processos com carga, das quais 21 vencidas e cobradas e/ou com dilação do prazo deferida, devendo a Secretaria da Vara reiterar as cobranças já efetuadas. Analisando o sistema do PJ-e, constatou-se que existem 7 perícias pendentes para exame de peritos.

1.9. MANDADOS EXPEDIDOS – Constam 313 mandados expedidos em processos físicos no ano em curso, dentre os quais 3 pendentes de cumprimento, todos no prazo e 3 mandados pendentes de cumprimento no PJ-e, também no prazo.

1.10. REMESSA DE PROCESSOS AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 10 processos na contadoria, no prazo.

1.11. PROCESSOS EM FASE DE CONHECIMENTO – Segundo o Planejamento Estratégico do TRT da 3ª Região, o indicador nº 10 refere-se à taxa de congestionamento na fase de conhecimento 1º grau, que em 2014 foi de 50,35%, com meta prevista para 2015 de 49,3%.

Segundo apuração parcial, com dados extraídos do e-Gestão, constatou-se que esta unidade organizacional está, até o dia 31/7/15, com a taxa de congestionamento na fase de conhecimento em 69,7%.

No ano 2014 a taxa de congestionamento na fase de conhecimento desta unidade organizacional foi de 47,73%.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

FASE DE CONHECIMENTO (de 1º/1/2015 até 15/9/2015)

(fonte: e-Gestão)

FASE	Situação	Quantidade de processos
CONHECIMENTO	Aguardando primeira audiência (item 60)	13
	Aguardando primeira audiência (item 90060)	169
	Aguardando encerramento da instrução (item 61)	576
	Aguardando encerramento da instrução (item 90061)	132
	Processos conclusos para sentença de conhecimento (item 35)	317
	Processos conclusos para sentença de conhecimento (item 90035)	48
	Processos aguardando cumprimento de acordo (item 66)	132
	Processos aguardando cumprimento de acordo (item 90066)	10

1.12. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Existem 582 processos em fase de execução, assim discriminados:

- 275 execuções trabalhistas, constantes dos itens 99 e 90099;
- 302 processos arquivados provisoriamente, conforme itens 103, 90103, 327 e 90327;
- 5 execuções de contribuição previdenciária, de acordo com os itens 102 e 90102.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara, sistema e-Gestão, 1º/1/2015 até 15/9/2015.

Em relação às Varas do Trabalho de semelhante movimentação processual,

4



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

no ano 2014, cuja média de processos em fase de execução foi de 1.076, constatou-se que esta Vara do Trabalho está com número de processos em fase de execução abaixo da média.

Conforme o Planejamento Estratégico do TRT da 3ª Região, o indicador nº 14 refere-se à taxa de congestionamento na fase de execução, que em 2014 foi de 75,76%, com meta prevista para 2015 de 68%.

Segundo apuração parcial, conforme dados extraídos do e-Gestão, constatou-se que esta unidade organizacional está, até o dia 31/7/15, com a taxa de congestionamento na fase de execução em 87,2%.

No ano 2014 a taxa de congestionamento na fase de execução desta unidade organizacional foi de 80,34%.

Verificou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que, neste ano, número de processos no arquivo provisório que era de 267, em fevereiro de 2015 foi elevado para 302, conforme dados de 15/9/15, devendo a Secretaria da Vara tomar as providências que possam promover a redução do saldo de processos.

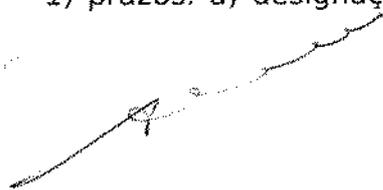
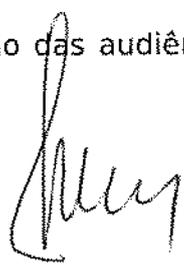
2. PROCESSOS EXAMINADOS – Foram examinados, por amostragem, autos de processos físicos e eletrônicos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

2.1. PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 16/9/2015 havia 21 processos:

- a) procedimento sumariíssimo: 6 processos;
- b) procedimento ordinário: 9 processos;
- c) instrução: 6 processos.

Foram examinados os autos dos processos eletrônicos 010267/15, 010274/15, 010275/15, 010276/15, 010278/15, 010134/15, 010277/15, 010279/15, 010280/15 e 010281/15, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

- 1) prazos: a) designação das audiências do procedimento sumariíssimo; b)

5



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

atos da Secretaria; c) atos do (a) Meritíssimo (a) Juiz (a): sentenças e despachos.

RESULTADO – examinados os processos, constatou-se:

- 010278/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (40 dias);
- 010134/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (26 dias).

Observando os dados da pauta de hoje e confrontando com a pauta da semana da correição, verificou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que não havia processo na fase de execução para tentativa de conciliação, determinando-se, assim, que seja observada pelo magistrado a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 66, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Ademais, deve ser seguido o que preceitua o artigo 764, *caput*, da CLT, no sentido de que “os dissídios individuais ou coletivos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação”, frisando-se que “para efeito deste artigo, os juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos”, nos moldes do § 1º do referido artigo.

2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 00296/15, 00539/15, 00538/15, 00537/15, 00220/15, 0416/15, 0613/15, 00429/15, 00425/15 e 010440/15, quanto: à regularidade do despacho “cumpra-se”; à expedição dos mandados (Provimento nº 1/2008, do TRT da 3ª Região); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados e à regularidade do cumprimento das cartas precatórias.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 00613/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 48 – (mais de 20 dias).

2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 00453/15, 00775/14, 00148/15, 00465/13, 00463/15, 00292/15, 00340/15, 00398/15 e 00103/14.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria Regional, quando não prestadas informações pela Vara deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara, quando da devolução dos autos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

* 00465/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 191 - (mais de 10 dias);

* 00103/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 221 - (mais de 10 dias).

2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos 00794/14, 00881/14, 00863/14, 01107/14, 01230/14, 00793/14, 00756/14, 00777/14, 00739/14 e 00571/15 nos seguintes aspectos: registro de atos processuais relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao juiz (a) para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o (a) juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento nº 4/2001, do TRT da 3ª Região e dos ofícios circulares OF/TRT/VCR/CIRCULAR/Nº 005/2015 e OF/TRT/VCR/CIRCULAR/Nº006/2015 (TRT-VC-PP-00829-2014-000-03-00-0), expedidos pela Corregedoria e Vice-Corregedoria Regionais, que determinam o lançamento do código “056” (processo em fase de execução) no sistema informatizado, referente a todos os autos de processo, após o decurso do prazo concedido ao devedor na primeira citação para pagamento do débito ou cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00881/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria –



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

despacho – f. 129 - (mais de 30 dias);

- 00863/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 96 – (sem movimentação há mais de 20 dias);

- 01230/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f.64 – (mais de 20 dias);

- 00793/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 92 – (mais de 10 dias);

- 00756/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 114 – (mais de 30 dias);

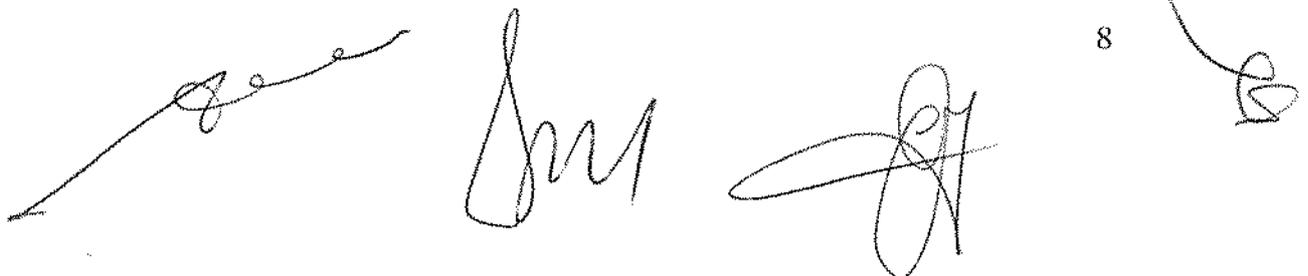
* 00739/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 182 – (mais de 10 dias);

* 00571/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 709 – (mais de 10 dias).

2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se não haver processo *sine die*, incluindo exame da listagem de processos na fase de conhecimento sem audiência marcada.

Não foram encontrados processos com julgamento *sine die*. Não é demais, contudo, recomendar que não seja designado o denominado julgamento *sine die*, sendo necessária a intimação das partes do dia e horário da publicação da sentença, quando não for proferida na própria audiência em que se encerrar a instrução processual. Nos termos do artigo 851, § 2º, da CLT, “a ata será, pelo presidente ou juiz, junta ao processo, devidamente assinada, no prazo improrrogável de 48 horas, contado da data da audiência de julgamento...”. Caso seja seguida, subsidiariamente, a preceituação do artigo 189, II, do CPC, o prazo para serem proferidas as decisões é de 10 dias, não se aplicando a dilação de 48 horas a que se refere o texto consolidado.

Se não for possível a realização, integralmente, da audiência na mesma data, em caso de força maior, a sua continuação deverá ser marcada para a primeira pauta desimpedida, nos termos do artigo 849 da CLT. Determina-se, portanto, a inclusão na pauta dos processos *sine die* e/ou na fase de conhecimento sem audiência marcada, quando o motivo do adiamento for a





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

realização de perícia e/ou oitiva de testemunha por meio de carta precatória inquiritória.

2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO – Examinados os autos dos processos físicos e eletrônicos 010168/15, 010090/15, 010248/15, 010119/15, 010102/15, 010120/15, 010124/15, 00134/15, 00232/15 e 00515/15.

Foram examinados os processos físicos quanto ao cumprimento dos comandos dispostos no artigo 832, §§ 3º e 4º, da CLT, a existência de documentos grampeados na contracapa dos autos (ex: CTPS, TRCT e CD/SD), e, inclusive, os processos eletrônicos, quanto aos atos e prazos processuais.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 010090/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (35 dias);
- 010248/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (37 dias);
- 010102/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (36 dias);
- 010124/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (30 dias).

2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE DE EMPREGADO ESTÁVEL – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara do Trabalho, constatou-se que não há, até a presente data, inquérito judicial em tramitação.

2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara do Trabalho, constatou-se que há 3 ações civis públicas, até esta data, em tramitação.

2.9. AÇÃO CIVIL COLETIVA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara do Trabalho, constatou-se que há 14 ações civis coletivas, até a presente data, em tramitação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

2.10. PROCESSOS JULGADOS – Examinados os autos dos processos 00011/15, 00012/15, 00172/15, 00294/15, 00473/15, 00275/15, 00333/15, 00377/15, 00472/15 e 00532/15.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do (a) MM. Juiz (a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o (a) MM. Juiz (a), à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00011/15 e 00012/15: processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (16 dias);
- 00172/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (55 dias);
- 00294/15 e 00473/15: processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (49 dias).

Recomenda-se ao MM. Juiz que profira sentenças líquidas nas causas submetidas ao procedimento sumariíssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 010018/15, 00007/15, 010061/15, 010066/15, 010067/15, 010030/15, 010001/15, 010002/15, 010003/15 e 010041/15.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do (a) Secretário (a) da Vara do Trabalho atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 010066/15 e 010067/15: processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (41 dias);
- 010030/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (45 dias);
- 01001/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (42 dias);
- 010002/15 e 010003/15: processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (41 dias).

2.12. PRECATÓRIOS – Segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, foi expedido 1 precatório no ano em curso, até a presente data, nos autos do processo 02075/12, que foram remetidos à 2ª Vice-Presidência.

2.13. PROCESSOS REQUISITADOS PELA CORREGEDORA DURANTE OS TRABALHOS DE CORREIÇÃO: foram escolhidos aleatoriamente, nos arquivos da Secretaria da Vara e no sistema PJ-e os processos 00519/15, 00525/15, 00685/14, 00729/14, 1073/14, 01139/14, 00204/15, 00323/15, 00423/15, 00386/15 e 010418/15.

RESULTADO: examinados os autos dos processos constatou-se:

- 00519/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (36 dias).

3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA – Apurou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 16/9/2015:

- a) procedimento sumariíssimo: 40 dias;
- b) procedimento ordinário: 40 dias;
- c) instrução: 73 dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 16/9/2015, a Excelentíssima Desembargadora



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

Corregedora apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) procedimento sumariíssimo: 14 dias (30/9/2015);
- b) procedimento ordinário: 14 dias (30/9/2015);
- c) instrução: 335 dias (17/8/2016).

Constatou, ainda, considerando os últimos processos distribuídos do procedimento sumariíssimo e do procedimento ordinário, em consulta à disponibilidade de pauta do primeiro dia útil no qual houve audiência de fevereiro deste ano ao mês anterior ao da correição os seguintes prazos:

Dia da pauta	Nº do processo	Procedimento	Dias
02/02/15	00090/15	sumariíssimo	48
03/02/15	01191/14	ordinário	36
03/03/15	00053/15	sumariíssimo	43
03/03/15	00064/15	ordinário	43
06/04/15	00265/15	sumariíssimo	29
06/04/15	00320/15	ordinário	21
04/05/15	00319/15	sumariíssimo	49
04/05/15	00310/15	ordinário	22
1º/06/15	00592/15	sumariíssimo	13
02/06/15	00591/15	ordinário	13
14/07/15	10013/15	sumariíssimo	17
14/07/15	10116/15	ordinário	20
04/08/15	10039/15	sumariíssimo	30
04/08/15	10135/15	ordinário	32

CORREIÇÃO DE 2014: Na correição realizada em 23/10/2014, apurou-se o seguinte prazo médio:

- a) procedimento sumariíssimo: 17 dias;
- b) procedimento ordinário: 68 dias;
- c) instrução: 262 dias.

A disponibilidade de pauta foi:

- a) procedimento sumariíssimo: 13 dias;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

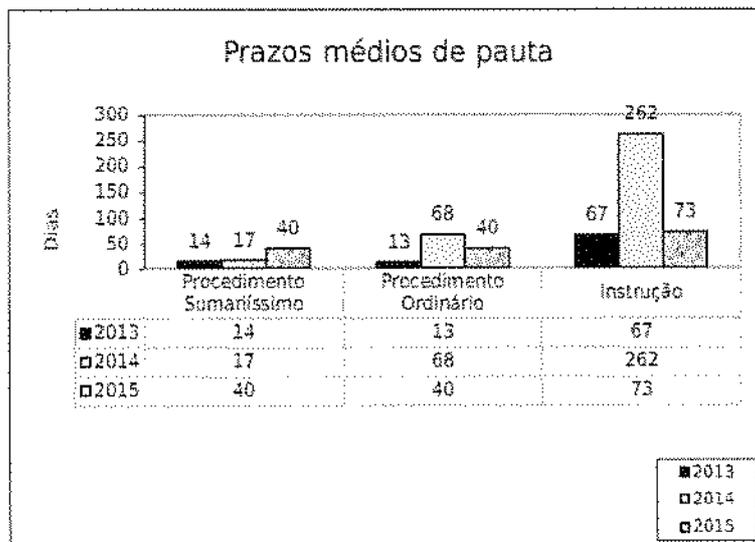
- b) procedimento ordinário: 13 dias;
- c) instrução: 99 dias.

CORREIÇÃO DE 2013: Na correição realizada no dia 28/8/2013, em relação à pauta daquele dia, os prazos médios foram:

- a) procedimento sumariíssimo: 14 dias;
- b) procedimento ordinário: 13 dias;
- c) instrução: 67 dias.

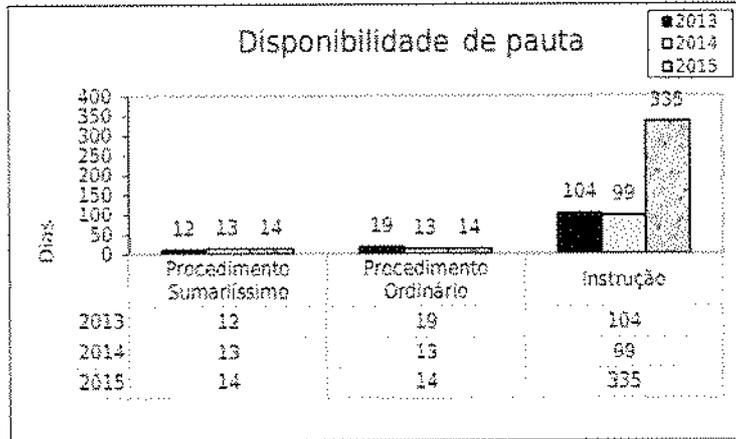
A disponibilidade de pauta foi de:

- a) procedimento sumariíssimo: 12 dias;
- b) procedimento ordinário: 19 dias;
- c) instrução: 104 dias.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA



PRAZOS MÉDIOS (de 1º/1/2015 até 15/9/2015)
 (fonte: e-Gestão)

a) conhecimento:

	Quantidade de processos	Prazo médio (em dias)
Do ajuizamento da ação até 1ª audiência – procedimento sumariíssimo (item 263)	299	44
Do ajuizamento da ação até 1ª audiência – procedimento sumariíssimo (item 90263)	98	47
Do ajuizamento da ação até 1ª audiência – exceto procedimento sumariíssimo (item 264)	274	40
Do ajuizamento da ação até 1ª audiência – exceto procedimento sumariíssimo (item 90264)	99	44
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual na fase de conhecimento - procedimento sumariíssimo (item 267)	107	133
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual na fase de conhecimento - procedimento sumariíssimo (item 90267)	57	48



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual na fase de conhecimento - exceto procedimento sumariíssimo (item 268)	187	297
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual na fase de conhecimento - exceto procedimento sumariíssimo (item 90268)	24	37
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento - procedimento sumariíssimo (item 271)	189	88
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento - procedimento sumariíssimo (item 90271)	57	50
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento - exceto rito sumariíssimo (item 272)	219	243
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento - exceto rito sumariíssimo (item 90272)	21	41

b) FASE DE LIQUIDAÇÃO (de 1º/1/2015 até 15/9/2015)

(fonte: e-Gestão)

	Quantidade de processos	Prazo médio (em dias)
Do início ao encerramento da liquidação - procedimento sumariíssimo (item 359)	36	97
Do início ao encerramento da liquidação - procedimento sumariíssimo (item 90359)	0	0
Do início ao encerramento da liquidação - exceto procedimento sumariíssimo (item 371)	54	106
Do início ao encerramento da liquidação - exceto procedimento sumariíssimo (item 90371)	0	0

15



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

c) Fase de execução (de 1º/1/2015 até 15/9/2015)
(fonte: e-Gestão)

	Quantidade de processos	Prazo médio (em dias)
Do início ao encerramento da execução - ente privado (item 275)	55	522
Do início ao encerramento da execução - ente privado (item 90275)	0	0
Do início ao encerramento da execução - ente público (item 277)	1	115
Do início ao encerramento da execução - ente público (item 90277)	0	0

No ano 2014, apurou-se que, em 227 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) sentenças de conhecimento: 476, média de 2,1 por dia;
- b) decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração: 102, média de 0,45 por dia;
- c) decisões na fase de execução: 28, média de 0,12 por dia;
- d) total: 606 processos conclusos para decisão no período, média total de 2,67 por dia de expediente forense.

	Ano-2014	Média/dia útil
Sentenças de conhecimento	476	2,1
Decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração	102	0,45
Decisões na fase de execução	28	0,12
Total	606	2,67

No ano 2015, até o mês de julho, apurou-se que, em 131 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) sentenças de conhecimento: 247, média de 1,88 por dia;
- b) decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração: 22, média de 0,17 por dia;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

- c) decisões na fase de execução: 7, média de 0,05 por dia;
d) total: 276 processos conclusos para decisão no período, média total de 2,1 por dia de expediente forense.

	Ano-2015	Média/dia útil
Sentenças de conhecimento	247	1,88
Decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração	22	0,17
Decisões na fase de execução	7	0,05
Total	276	2,1

4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS - Em julho de 2015, com 23 dias úteis, realizaram-se:

- a) audiências de procedimento sumariíssimo: 25, média de 1,09 por dia;
b) audiências de procedimento ordinário: 11, média de 0,48 por dia;
c) audiências de instrução: 15, média de 0,65 por dia;
d) audiências de tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução: 2, média de 0,09 por dia;
e) total de audiências: 53, média de 2,31 por dia.

Audiências	Número de Audiências/Mês	Média/dia útil
Procedimento sumariíssimo	25	1,09
Procedimento ordinário	11	0,48
Instrução	15	0,65
Tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução	2	0,09
Total	53	2,31

De acordo com os dados do e-Gestão, do mês de julho de 2014, constatou-se que foram designadas 355 audiências e realizadas 185, dentre elas, 48 de julgamento. O número de audiências realizadas do procedimento sumariíssimo, procedimento ordinário, instrução e tentativa de conciliação foi de 137 com média de 6,23 processos por dia útil, volume acima do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

registrado no mês de julho de 2015.

Constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora os seguintes dados, extraídos do sistema e-Gestão, relativos às audiências designadas e realizadas nos anos 2014/2015, períodos de 1º/1/14 a 31/7/14 e 1º/1/15 a 31/7/15:

Ano	Designadas	Realizadas	Julgamentos	*Audiências	Audiências por dia útil
2014	2.144	1.286	275	1.011	7,71
2015	2.957	1.324	282	1.042	7,95

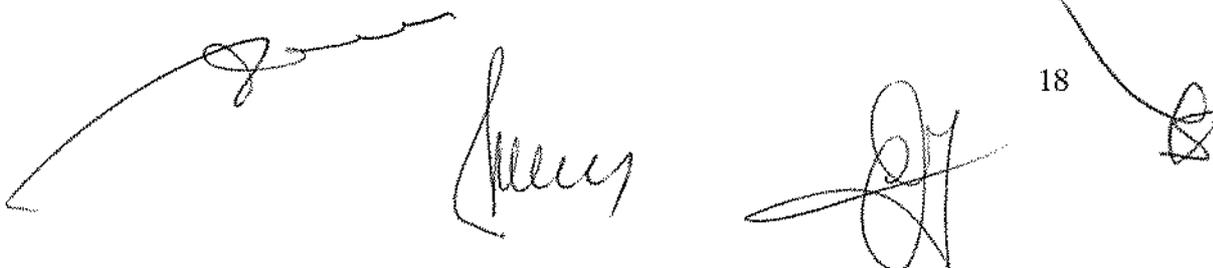
*foi considerado número de audiências realizadas do procedimento sumariíssimo, procedimento ordinário, instrução e tentativa de conciliação

No mês de julho de 2015, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, sistema e-Gestão, foram proferidas 17 sentenças de conhecimento, conforme apurado nos itens 40/43 e 90040/90043, 46 e 90046, 2 sentenças decorrentes da oposição de embargos de declaração, conforme itens 115 e 90115. Foram conciliados 6 processos, conforme se verificou dos itens 39 e 90039.

Constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora, mediante informação do Secretário da Vara do Trabalho, que, na Unidade, as audiências são realizadas de segunda-feira a quinta-feira, a partir das 8h30min e/ou 13 horas. O intervalo entre as audiências é de 5 minutos para as de procedimento sumariíssimo, 10 minutos para as de procedimento ordinário e de 30 minutos para as instruções.

Em atendimento ao artigo 18, II da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, conforme declaração do Secretário da Vara do Trabalho, registra-se que o magistrado Alexandre Chibante Martins comparece nesta Unidade de segunda-feira a quinta-feira, dias em que realiza audiências e, também, comparece na sexta-feira para prolação de sentenças e despachos.

Tendo em conta a disposição contida no artigo 30, inciso IV, "c", do Regimento Interno do TRT da 3ª Região, declara o Magistrado que reside na região em que está sediada a Vara do Trabalho, conforme endereço atualizado no cadastro da Secretaria Geral da Presidência e declaração anexa à presente ata.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

De acordo com o Secretário da Vara do Trabalho, na Unidade, são exarados, em média, 270 despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO: Recomendou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que, atuando outro magistrado (a) na Vara, seja observado o disposto no artigo 118-B do Provimento nº 1/2008, do TRT da 3ª Região, que determina que “nas Varas do Trabalho que contarem com Juiz Auxiliar é vedado o comparecimento semanal alternado entre Magistrados”.

5. PRODUÇÃO – Do total de 1.396 processos para solução em 2014, 1.050 foram recebidos no ano 2014, 328 são processos remanescentes de 2013 e 18 são oriundos de sentenças anuladas. A média recebida por dia útil foi de 4,62. No ano 2014, foram solucionados 894 processos, dos quais 283 foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 64,04%.

Do total de 1.557 processos para solução em 2013, 987 foram recebidos no ano 2013, 546 são remanescentes de 2012 e 24 são oriundos de sentenças anuladas. No ano 2013, foram solucionados 1.204 processos, nos quais, 384 tiveram solução conciliada. Foi registrada uma produção total de 77,33%.

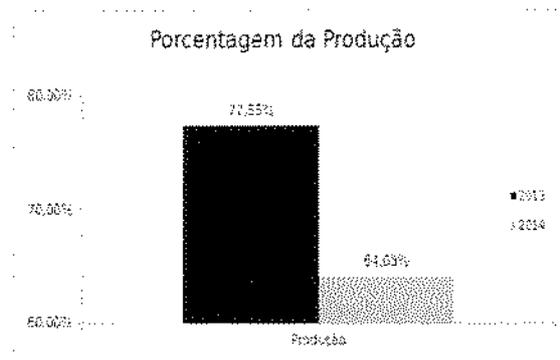
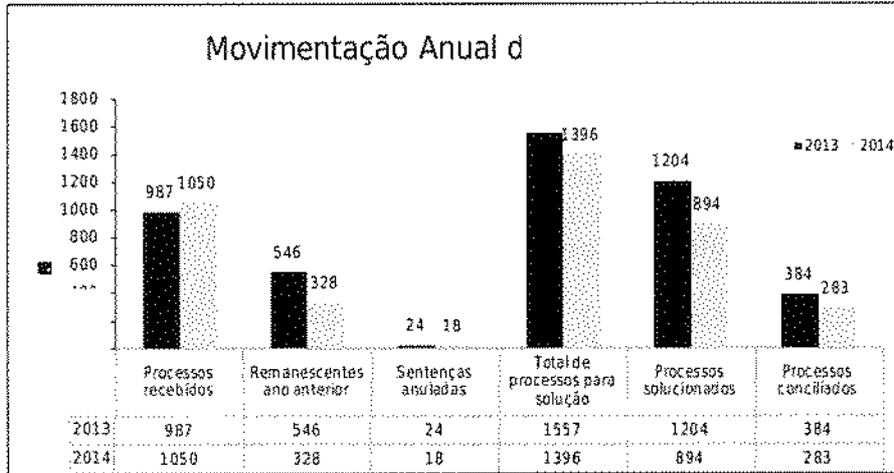
Analisando os dados supra, verificou-se um aumento de 6,38% no número de processos recebidos no ano 2014. Quanto à produção, verificou-se que em 2014 houve uma diminuição de 13,29%.

Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

Movimentação Anual de Processos		
	2013	2014
Processos recebidos	987	1050
Processos remanescentes do ano anterior	546	328
Sentenças anuladas	24	18
Total de processos para solução	1557	1396
Processos solucionados	1204	894
Processos conciliados	384	283
Produção	77,33%	64,04%



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA



6. ARRECADAÇÃO – Ao exame dos dados estatísticos desta Vara do Trabalho, ano 2014, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$805.216,32	R\$132.642,85

Nas Varas do Trabalho de semelhante movimentação processual, a média apurada pela Seção de Estatística acerca dos valores da Previdência Social importou em R\$872.038,82 e do Imposto de Renda em R\$70.178,01. Portanto, constata-se que esta Vara do Trabalho está com os recolhimentos

[Handwritten signatures]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

de contribuição previdenciária abaixo da média e de imposto de renda acima da média.

Recomenda-se ao Secretário da Vara do Trabalho que sejam observados os lançamentos das guias de recolhimento previdenciário.

7. PORTARIAS – De acordo com o Secretário da Vara do Trabalho, encontram-se em vigor, na Vara do Trabalho, as Portarias nº 1/12, que regulamenta a prática de atos ordinatórios; a nº 1/14 que trata da proibição de informação processual por meio de telefone; a nº 1/15 que regulamenta o fornecimento de peças físicas no PJ-e e as nº 2 a 5/15, sobre a suspensão dos prazos em razão da greve dos servidores do Judiciário Federal.

8. BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD – Durante a correição, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora constatou que a Unidade emprega o BACEN JUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Detectou, ainda, que não havia ordem de bloqueio do BACEN JUD pendente na Vara do Trabalho.

9. DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora verificou, dentre outros aspectos, a muito boa organização da Secretaria. Foram examinados 80 autos de processos, sendo que em 6 foram encontrados excessos de prazo, aspectos que deverão ser regularizados. Os prazos processuais, com relação ao impulso oficial, despacho e cumprimento deverão ser observados.

Registra-se que durante os trabalhos de correição, foi observada a Resolução Administrativa nº 214 de 2014, que suspendeu os prazos no período de 7/1/2014 a 18/1/2014.

Os excessos de prazo identificados nos processos com sinal asterisco (*) são aqueles apurados no período de paralisação, o qual, a rigor, não se considerou, em razão das Portarias da Vara do Trabalho de Iturama nº 2, de 18/6/15, nº 3, de 25/6/15 e a nº 4, de 2/7/15 que suspenderam os prazos processuais, inclusive para publicação de sentenças, de 19/6/15 até o dia 10/7/15. Ressalte-se que as Portarias da unidade organizacional foram submetidas à Corregedoria Regional e aprovadas.

9.1. SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO: Constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora, por meio de consulta às pautas dos dias 16 a 20/3/2015, que foram incluídos em audiência 10 processos e celebrados 5



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

acordos, no valor total de R\$36.299,00. Verificou, ainda, que foi parcialmente cumprida a recomendação constante no Ofício TRT/CR/VC/Circular nº 1/2015.

9.2. SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO: Constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora, por meio de consulta às pautas dos dias 21 a 25/9/2015, que foram incluídos em audiência 62 processos, tendo sido cumprida a recomendação constante do ofício circular conjunto TRT3/CR/VC/029/2015, de 3 de agosto de 2015, que trata da inclusão de processos de execução em pauta para a tentativa de conciliação na Semana Nacional da Execução Trabalhista – 2015.

10. RECOMENDAÇÕES:

10.1. RECOMENDAÇÕES GERAIS:

Recomenda a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que seja (m):

1) observada, quando da desconsideração da personalidade jurídica do executado, a citação dos sócios acerca das suas responsabilidades subsidiárias, de que trata o artigo 596 do CPC, bem como a inclusão destes no polo passivo da execução, atentando assim para as disposições contidas no artigo 68, incisos I e III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

2) redobrada e intensificada a atividade jurisdicional para imprimir paulatina e constante diminuição do resíduo de processos pendentes de execução, assumindo o magistrado a condução do processo executivo, naturalmente, com a indispensável colaboração de servidores qualificados, de modo a dar expressão prática ao imperativo constitucional da duração razoável do processo de que trata o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Lei Magna;

3) cumprido o Provimento nº 1/2012, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados relativamente a credores trabalhistas de empresa falida ou em recuperação judicial;

4) cumprida a Recomendação nº 2, de 2 de maio de 2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de observar a prática de atos de execução indispensáveis, antes do arquivamento;

5) observada, quanto à CNDT instituída pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, a padronização regulamentada pela Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, constantes do Ato TST-



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

GP nº 772, de 2011, do Ofício Circular TST-GP 993, de 2011, e Ato TST-GP nº 1, de 2012;

6) consultado o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT, antes de devolver sobras de execução aos devedores, tanto de depósitos judiciais quanto recursais;

7) conferida prioridade à tramitação e ao julgamento das ações coletivas e das reclamações trabalhistas que envolvam acidente de trabalho, conforme Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 1, de 3 de maio de 2011, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 13 de maio de 2011, republicada em cumprimento ao disposto no art. 1º do Ato Conjunto nº 4/GP.CGJT, de 9 de dezembro de 2013, divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10 de dezembro de 2013;

8) encaminhada “cópia das decisões em que haja o reconhecimento, por meio de prova pericial, de agente insalubre no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentencas.dsst@mte.gov.br, com cópia para insalubridade@tst.jus.br”, na forma determinada pela Recomendação Conjunta nº 3/GP.CGJT, de 27 de setembro de 2013, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 30 de dezembro de 2013;

9) cumprida, fielmente, a Recomendação CGJT nº 2/2010, do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10 de junho de 2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;

10) observado o disposto no Ato GCGJT nº 17/2011, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 12/9/2011, p. 1/2, do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, baseado na decisão do Conselho Nacional de Justiça (Consulta 0000534-85.2011.2.00.0000), bem assim o Provimento nº 4/2012, do TRT da 3ª Região, que dispõe sobre o arquivamento provisório ou definitivo do processo de execução, conversão de autos físicos de processos de execução arquivados provisoriamente em certidões de créditos trabalhistas;

11) informado ao INSS, por meio do *e-mail* pfmng.regressivas@agu.gov.br, a respeito de ações trabalhistas que versem sobre acidentes de trabalho,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

após a decisão sobre a culpa do empregador em 1ª e 2ª instâncias, independentemente do trânsito em julgado, com cópia para o endereço regressivas@tst.jus.br, nos termos do OF.TST.GP nº 218/2012, de 7 de março de 2012;

12) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição interpostos, não se reputando atendida a exigência em caso de despacho no qual haja referência às locuções “Processse-se o recurso, na forma da lei” ou “Admito o Recurso, na forma da lei”, consoante recomendação da egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

13) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária, realizada no período de 27-2 a 2-3-2012, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, de que, havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo de processos instruídos e julgados, somando, e não dividindo as funções judicantes que aos juízes são inerentes, inclusive, na fase de execução;

14) liberado o depósito recursal, em favor do reclamante, de ofício ou a requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal, prosseguindo a execução depois pela diferença, conforme inciso I do artigo 66 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

15) realizadas audiências semanais para tentativa de conciliação em processos na fase de execução, nos termos do inciso II do artigo 66 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Ademais, deve ser seguido o que preceitua o *caput* do artigo 764 da CLT, no sentido de que “os dissídios individuais ou coletivos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação”, frisando-se que “para os efeitos deste artigo, os juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos”, nos moldes do § 1º do referido artigo;

16) cumprida a Recomendação CR/VCR nº 1, de 2 de junho de 2014, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10 de junho de 2014, que reforça as determinações dos itens 15 e 16 e indica práticas complementares;

17) evitada a utilização do sistema BACEN JUD, quando se tratar de execução provisória (Súmula 417, III, do TST);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

18) observados o artigo 89-A do Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região e o §3º do artigo 1º da Resolução nº 100, de 24 de novembro de 2009, do CNJ, que dispõem sobre a obrigatoriedade de transmissão das cartas precatórias de forma eletrônica, via Malote Digital;

19) na execução provisória, cumpridas as determinações do Provimento CGJT nº 3, de 20 de agosto de 2014, do TST;

20) observadas as determinações constantes da Recomendação nº 12/2013, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre medidas de organização de trabalho nas unidades judiciárias;

21) realizado o correto lançamento da movimentação processual, visando o fornecimento de dados para o sistema e-Gestão;

22) consultadas, conferidas e utilizadas, como instrumento de gestão, as estatísticas e informações do sistema e-Gestão, por meio do *site* da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

23) observadas as determinações contidas no Ato CSJT.GP.SG nº 139, de 28.04.2014, relativamente a Semana Nacional de Execução Trabalhista a ser realizada no ano de 2015, especialmente quanto ao artigo 4º, II, que recomenda que a pauta "seja exclusivamente formada por processos em fase de execução, liquidados e que não foram pagos, preferencialmente em número não inferior a doze por dia", observando, também, o Ato CSJT.GP.SG nº 272, de 23.09.2014, em relação a Semana Nacional da Conciliação Trabalhista;

24) observado o disposto no artigo 89 e seguintes, do Provimento Geral Consolidado nº 1, de 2008, deste Regional, no que se refere à devolução da carta precatória às Varas deprecantes, exclusivamente, de forma eletrônica;

25) observado o Ofício Circular CR/VCR/15/2015 que trata da expedição de Cartas Precatórias, facultando a expedição de mandado a ser distribuído, via PJ-e-JT, diretamente à Central de Mandados do Foro Trabalhista ou da Vara do Trabalho;

26) observada a recomendação GCR/GVCR nº 8, de 17 de agosto de 2015, disponibilizada no DEJT de 19/8/15, p. 1, que recomenda "Aos Juízes Titulares, aos Juízes Substitutos e aos Juízes Auxiliares em exercício na Primeira Instância, na capital e no interior, que observem o disposto nos artigos 832 da CLT e 458, I, do CPC, notadamente, no que se refere à necessidade de o relatório, requisito essencial, constar das sentenças



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

proferidas em ações sujeitas ao rito ordinário, em trâmite nos meios físico ou eletrônico, indiscriminadamente”;

27) observada a recomendação GCR/VGCR nº 9, de 27 de agosto de 2015, disponibilizada no DEJT de 2/9/15, p. 1, que recomenda “Aos Juízes Titulares, aos Juízes Substitutos e aos Juízes Auxiliares em exercício na Primeira Instância, na capital e no interior, que profiram as sentenças no prazo de 10 (dez) dias contados do real e efetivo encerramento da instrução processual, evitando-se a prática de encerramento, sem o correspondente registro no sistema, e a injustificada designação de posterior audiência de encerramento formal”.

10.2: RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS:

Recomenda, também, a Desembargadora Corregedora que seja (m):

1) exarados os despachos, quando do impulso oficial, no prazo de 2 dias, conforme artigo 189, do CPC;

2) observado pela Secretaria o prazo de 48 horas previsto no artigo 190, do CPC;

3) cumprida a ordem de serviço GP nº 1, de 28 de janeiro de 2015, publicada no DEJT de 30.01.2015, que estabelece procedimentos a serem adotados, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, para atender à solicitação do Conselho Nacional de Justiça relativa ao monitoramento de processos sobrestados em decorrência do instituto da repercussão geral, determinando-se que a unidade organizacional envie o relatório dos processos sobrestados para o endereço djud@trt3.jus.br, impreterivelmente até o 5º dia útil dos meses de janeiro, abril, julho e outubro;

4) observados os termos do Ofício Circular Conjunto nº CR/CRV/06/2015, datado de 9 de fevereiro de 2015, bem como o inciso III do artigo 66 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho que determina “a revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em arquivo provisório, com a execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos Sistemas BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD, valendo-se, se for o caso, da aplicação subsidiária dos artigos 599, 600 e 601 do CPC”, além de outras providências que possam promover o arquivamento definitivo do processo;

5) envidados esforços para aumentar a produção de modo significativo,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

inclusive no que concerne à Meta 1, tendo em vista os dados apurados nos itens 5 e 11.1 desta Ata;

6) observada a recomendação CR/VCR nº 6/2015, editada em 3/7/2015, que trata dos procedimentos para expedição e distribuição de mandados e do procedimento para notificações e intimações via postal;

5) realizada efetiva e sensível redução do prazo de designação de audiências nos processos de instrução.

A Desembargadora Corregedora reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.

10.3. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2014:

A Desembargadora Corregedora verificou que não foram observadas as seguintes recomendações, formuladas naquela oportunidade:

1) os despachos proferidos, quando do impulso oficial no prazo de 2 dias, conforme artigo 189 do CPC;

2) envidados esforços para cumprimento da Meta 1: "julgar maior quantidade de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente", tendo em vista os números apurados no item 11.1.

A Desembargadora Corregedora reitera a observância das recomendações acima.

11. METAS ESTRATÉGICAS

11.1 METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO PARA O ANO 2015:

Durante o VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado em Florianópolis – SC, nos dias 10 e 11 de novembro de 2014, foram aprovadas as metas para o Judiciário brasileiro alcançar em 2015, dentre elas, sob coordenação da Corregedoria Regional:

Meta 1 - Julgar maior quantidade de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.

Meta 2 - Identificar e julgar, até 31/12/2015, 90% dos processos distribuídos até 31/12/2013, na Justiça do Trabalho, nos 1º e 2º graus.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

Na oportunidade, também foram definidas as Metas Específicas para 2015 que devem ser alcançadas em cada segmento de Justiça. Especificamente ao Judiciário Trabalhista, sob a coordenação da Corregedoria Regional, foram aprovadas as seguintes metas:

Meta 5 – Baixar em 2015, na Justiça do Trabalho, quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.

Meta 6 – Identificar e julgar, até 31/12/2015, as ações coletivas distribuídas até a data de 31/12/2012, no 1º grau.

Meta 7 – Identificar e reduzir em 1,5% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.

Em relação à Meta 1 de 2014, a Vara atingiu o percentual de 85,01%, não tendo sido cumprida a Meta.

Consultando o sistema e-Gestão, constatou a Desembargadora Corregedora os seguintes dados que retratam a situação da Vara, relativamente à Meta 1 para 2015:

Vara do Trabalho de Iturama -dados de 1º/1/2015 até 15/9/2015			
Mês	Recebidos	Solucionados	Percentual
Total	899	508	56,50%

Relativamente à Meta 2, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão de 1º/1/2015 até 15/9/2015, constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que há 22 processos distribuídos até 31/12/2013 pendentes, tendo sido atingida a Meta.

11.2. METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – TRT 3ª REGIÃO

Os indicadores estratégicos constantes do Planejamento Estratégico do TRT da 3ª Região para 2015 são:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

Indicador 6: Índice de processos julgados no 1º grau;

Indicador 8: Tempo médio de duração do processo – fase de conhecimento, 1º grau;

Indicador 10: Taxa de congestionamento – 1º grau;

Indicador 12: Índice de execução;

Indicador 13: Tempo de duração do processo de execução contra entre privado;

Indicador 14: Taxa de congestionamento na fase de execução.

A Excelentíssima Desembargadora Corregedora ressalta a importância no cumprimento das Metas Nacionais Prioritárias nºs 1 e 5, que serão objeto de acompanhamento mensal pela Corregedoria, solicitando aos magistrados empenho para que o TRT da 3ª Região venha a cumpri-las integralmente, dispensando, assim, eventuais ações específicas que poderão ser adotadas ao longo deste ano.

12. CONTROLE DE GASTOS E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

No que se refere ao controle de gastos e responsabilidade socioambiental, porque perenes, enfatiza a Excelentíssima Desembargadora Corregedora a importância de continuidade da observância das recomendações contidas nas Metas Nacionais Prioritárias nºs 6 e 10, do ano 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária nº 6: reduzir pelo menos 2% o consumo *per capita* com energia, telefone, papel, água e combustível;

Meta Prioritária nº 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

A Excelentíssima Desembargadora Corregedora, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que esta unidade organizacional continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT da 3ª Região, em atendimento às Recomendações nº 11, de 22 de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

maio de 2007 e nº 27, de 16 de setembro de 2009, ambas do Conselho Nacional de Justiça, instituiu a Comissão de Responsabilidade Socioambiental para coordenar os projetos e ações institucionais de responsabilidade socioambiental, voltados à sustentabilidade, especificamente gestão ambiental e inclusão social da pessoa com deficiência.

Diante das medidas adotadas pelo Tribunal, visando alcançar o objetivo estratégico de atuar com responsabilidade socioambiental, recomenda a Corregedora: a) realizar, anualmente, a Semana do Descarte, conforme Portaria nº 97, de 2008, do TRT da 3ª Região, em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis e autos findos eliminados junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem, de acordo com o PARÁGRAFO ÚNICO do artigo 13 da Instrução Normativa nº 1, de 14 de junho, de 2012; c) quando houver necessidade de impressão de um documento, optar pela impressão em frente e verso, conforme determinado no OF/TRT/CR/VCR/CIRCULAR/Nº 24/2014. Para informações, acessar o portal da Responsabilidade Socioambiental, www.trt3.jus.br/socioambiental; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) permitir a entrada e a permanência de cães-guias em todas as dependências do edifício e suas extensões, de acordo com o item “c” da Recomendação nº 27 do CNJ; f) quando houver pessoa com deficiência auditiva, participe do processo oralizado, adotar comunicação escrita ou por meios eletrônicos, bem como adotar medidas que viabilizem a leitura labial, de acordo com o item “f” da Recomendação nº 27 do CNJ; g) gerar arquivos em PDF, conforme orientações da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicações disponíveis na Intranet, Manuais de Informática, garantindo a acessibilidade do documento aos deficientes visuais através de leitores de tela; h) manter atualizado o controle de bens permanentes, a fim de facilitar o inventário anual, conforme está determinado na Instrução Normativa GP/DG nº 3, de 25 de agosto de 2014.

13. DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA – Com base no artigo 12, parágrafo 3º, da Resolução Conjunta nº 4, de 28/02/2014, do Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 9º da Resolução nº 176, de 10/06/2013, do Conselho Nacional de Justiça, bem como nas normas que dispõem sobre segurança oriundas do Tribunal Regional, sendo o Ato Regulamentar Conjunto nº 1, de 15/09/2008 (ARGCJ 1/2008) e Resolução GP nº 7, de 03/10/2013, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora constatou, conforme certidão do Secretário





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

da Vara do Trabalho os itens a seguir dispostos e que foram verificados *in loco*:

- há alarme em funcionamento e sensores de presença no prédio;
- existe pórtico detector de metais e bastão, em funcionamento;
- a Polícia Militar não tem o costume de realizar rondas noturnas nas proximidades da Vara;
- há um vigilante armado no período de 8 às 18 horas;
- não há posto de atendimento bancário na parte interna do prédio sede da Vara do Trabalho;
- para a prevenção de incêndios há extintores nas dependências da Vara do Trabalho, dentro do prazo de validade;
- a Secretaria da Vara é dotada de 3 câmeras de segurança.

O imóvel se localiza na região central da cidade, cercado por muro; as janelas e aparelhos de ar condicionado possuem grades.

O crachá funcional deve ser utilizado por todos os servidores da Secretaria.

RECOMENDAÇÕES QUANTO À SEGURANÇA INSTITUCIONAL: Em face da situação verificada, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora recomenda que seja realizado contato com a Polícia Militar para viabilizar a ronda noturna e garantia de sua atuação numa eventual necessidade.

14. OBSERVAÇÕES FINAIS – A Excelentíssima Desembargadora Corregedora recomenda que a Secretaria da Vara aprimore a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional que, conforme o Planejamento Estratégico do TRT da 3ª Região é “Solucionar conflitos decorrentes das relações de trabalho de forma efetiva e célere, contribuindo para a harmonia social”.

Enfatiza que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da visão de futuro do TRT da 3ª Região em “ser reconhecido na sociedade pela prestação da tutela jurisdicional dos direitos sociais de qualidade, célere e efetiva e pela excelência dos processos de gestão”, segundo consta no Planejamento Estratégico do TRT da 3ª Região.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

Ressalta, ainda, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Observa a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que o MM. Juiz Titular da Vara do Trabalho de Iturama, Dr. Alexandre Chibante Martins, editou as Portarias nº 2, de 18/6/15, nº 3, de 25/6/15 e a nº 4, de 2/7/15 que suspenderam os prazos processuais, inclusive para publicação de sentenças, de 19/6/15 até o dia 10/7/15. Conforme a Portaria nº 5, de 9/7/15, a partir do dia 13/7/15, os prazos processuais voltaram a correr normalmente, inclusive quanto aos serviços de Secretaria, determinando, também que fosse cumprida a Portaria GP nº 560, de 2/7/15. Ressalte-se que as Portarias da unidade organizacional foram submetidas à Corregedoria Regional e aprovadas.

A Excelentíssima Desembargadora Corregedora registra as boas práticas promovidas pelo MM. Juiz Titular da Vara, Dr. Alexandre Chibante Martins: a) curso para os Servidores ministrado por fisioterapeuta, para prevenção de patologias, em razão da nova forma de trabalho decorrente da instalação do PJ-e, conjugado com os processos físicos ainda remanescentes; b) curso de primeiros socorros para os integrantes da Unidade Judiciária que será realizado pelo corpo de bombeiros.

Registra-se que a Excelentíssima Desembargadora Corregedora não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pelo juízo da Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 17 horas do dia dezesseis de setembro de 2015, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, Eliel Negromonte Filho, Secretário da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Excelentíssima Desembargadora Corregedora, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular da Vara e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

pelo Secretário da Vara do Trabalho. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora, além do Sr. Secretário da Corregedoria acima nominado, foi composta pelos servidores José Múcio Antônio Lambertucci, Luigi Adriano Pereira de Souza e Waldênia Pereira Cunha Valeriano.

Denise Alves Horta

Desembargadora Corregedora do TRT/3ª Região

Alexandre Chibante Martin
Juiz do Trabalho Titular da Vara

João Mamede Nunes
Secretário da Vara do Trabalho

